



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO SUBSTITUTIVO 6/2022 - PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA 49/2022**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º, 4º E INCISO II,
DO ARTIGO 5º, DO PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 6/2022.**

Art.1º O art. 2º, do Projeto Substitutivo nº 6/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A pessoa jurídica ou física, que adquirir, distribuir, armazenar, estocar, portar, transportar, comercializar, vender ou expor à venda, revender, reciclar, trocar, usar a matéria prima ou compactar fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas, materiais de alumínio, peças metálicas em geral, que forem derivadas de produtos de crime, estará sujeita as penalidades desta lei, bem como as penalidades previstas na Lei Municipal nº 7001 de 2018 e seu Decreto regulamentador nº 11.513/2018.

Art. 2º O art. 3º, do Projeto Substitutivo nº 6/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Considera-se fio metálico, para fins desta lei, os fios de cobre e alumínio e, por semelhança, a fibra óptica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados telefônicos".

Art. 3º O art. 4º, do Projeto Substitutivo nº 6/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os estabelecimentos, e os locais onde se pratique a comercialização dos materiais previstos no Art. 1º desta lei, deverão preencher livro de registro próprio com cadastro específico de todas as operações que envolvam a compra, a venda ou a troca destes materiais, identificando o vendedor e o comprador, e contendo as seguintes informações:

[...]

Art. 4º O inciso II, do art. 5º, do Projeto Substitutivo nº 6/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

[..]

II - Suspensão sumária do alvará de licença e funcionamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 5º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa aprimorar os dispositivos do Projeto Substitutivo nº 6/2022, bem como para sanar vícios de linguagem.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE JUNHO DE 2022

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC